



LEI Nº 1.908, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Altera a redação do artigo 27, *caput*, da Lei nº 1.862 de 27 de junho de 2013, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 27, *caput*, da Lei Municipal nº 1.862, de 27 de junho de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.875 de 11 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1.897, de 03 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas, podendo destinar até 40% (quarenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2014, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.862 de 27 de junho de 2013, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.875 de 11 de novembro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Perdizes(MG), 27 de Novembro de 2014.

FERNANDO MARANGONI  
Prefeito Municipal